

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E BENEFÍCIOS**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONCESSÃO E  
CONTROLE DO FINANCEIRO ESTUDANTIL**

**COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL**

**RESOLUÇÃO Nº 16, DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

*Dispõe sobre o valor semestral máximo e mínimo de  
financiamento no âmbito do Fundo de  
Financiamento Estudantil (FIES).*

**O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO DO ESTUDANTIL - CG Fies**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.504, de 30 de novembro de 2017; pelo Decreto de 19 de setembro de 2017 e das atribuições previstas na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º-B da Lei nº 10.260, de 2001, com redação dada pela Lei nº 13.530, de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º do Decreto de 19 de setembro de 2017, que instituiu o Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil (CG-FIES); resolve:

**Art. 1º.** Estabelecer o valor semestral máximo e mínimo de financiamento no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) para os contratos

formalizados a partir do 1º semestre de 2017, cabendo ao estudante arcar com a eventual diferença:

I - Valor máximo de financiamento: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II - Valor mínimo de financiamento: R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º.** Esses parâmetros serão implementados pelo Agente Operador diretamente no Sistema Informatizado do Fies (SisFIES).

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE SARTORI SIGOLLO**

**(Publicada no DOU nº 23, de 01 de fevereiro de 2018, seção 1, página 19)**